



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.237, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 4.171.685,93 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 4.171.685,93 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	130	R\$ 48.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$ 441.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	133	R\$ 277.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	135	R\$ 37.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	144	R\$ 365.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	144	R\$ 300.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 498.994,76	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	170	R\$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 1.886.086,35	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R\$ 21.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	192	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000		R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000		R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000		R\$ 85.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000		R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000		R\$ 24.604,82	SERVIÇOS
TOTAL					R\$ 4.171.685,93	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme detalhado a seguir:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	119	R\$ 4.764,11	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	124	R\$ 4.954,80	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	125	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	127	R\$ 4.013,33	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	131	R\$ 278.500,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	134	R\$ 105.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 120.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.39.00	01.000.0000	141	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R\$ 65.540,13	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	145	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	150	R\$ 26.647,40	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 20.341,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R\$ 189,44	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R\$ 14.020,80	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	153	R\$ 21.877,76	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	154	R\$ 13.016,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.39.00	01.000.0000	161	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R\$ 76.900,49	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	166	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$ 700,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	171	R\$ 13.200,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$ 317.081,46	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$ 17.916,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R\$ 38.498,02	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R\$ 64.068,48	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	174	R\$ 30.511,63	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	177	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.39.00	01.000.0000	183	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 31.967,41	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 147.472,50	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R\$ 180.354,12	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R\$ 118.800,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	188	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	193	R\$ 40.599,11	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R\$ 370.692,38	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R\$ 67.824,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$ 54.234,42	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$ 46.019,10	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 17.662,99	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	199	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	202	R\$ 67.557,52	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.30.00	01.000.0000	204	R\$ 14.313,66	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.32.00	01.000.0000	205	R\$ 49.655,02	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.32.00	01.000.0000	205	R\$ 718,50	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	206	R\$ 108.404,83	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 24.321,88	ORDINÁRIO

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na
forma do Decreto n. 04/1993, em 30 de novembro de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.30.00	01.000.0000	208	R\$ 44.750,16	ORDINÁRIO
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.000.0000	209	R\$ 85.737,12	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	212	R\$ 194.295,92	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.110.0000		R\$ 3.796,15	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.52.00	01.110.0000		R\$ 46.038,25	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000		R\$ 57.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.13.00	01.110.0000		R\$ 32.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000		R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.30.00	01.110.0000		R\$ 2.518,98	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000		R\$ 7.251,44	ORDINÁRIO
					R\$ 281.140,25	Superávit Financeiro - Transferência FNDE Manutenção Educação Infantil e Brasil Carinhoso - B.B. 14.542-5 E 16.281-1
					R\$ 83.859,75	Excesso de Arrecadação - Transferência FNDE Manutenção Educação Infantil e Brasil Carinhoso - B.B. 14.542-5, 16.281-1 e 18.038-6
TOTAL					R\$ 4.171.685,93	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município